



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Serviço de Manutenção e Apoio da CMB
Trav. Curuzú, 1755 – Bairro do Marco – CNPJ: 05.416.029.0001-72 CEP 66093-802

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE
AR TIPO SPLITS, BEBEDOUROS E CLIMATIZADORES
PARA DIVERSOS SETORES E GABINETES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Serviço de Manutenção e Apoio da CMB
Trav. Curuzú, 1755 – Bairro do Marco – CNPJ: 05.416.029.0001-72 CEP 66093-802



ÍNDICE

- 1 - OBJETO
- 2 - JUSTIFICATIVA
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
5. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS
- 6 - PRAZOS DE GARANTIA
- 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9 - PROPOSTAS
- 10 - PAGAMENTO
- 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - DO RECEBIMENTO
- 13 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 14- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 15 - VISITA TÉCNICA
- 16 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de ar condicionado, bebedouros e climatizadores novos e sem uso, por preço unitário, conforme descrição abaixo, os quais deverão ser entregues e instalados a exceção dos bebedouros e climatizadores no Prédio sede da Câmara Municipal de Belém, situada na Travessa Curuzú, nº 1275, Marco, nesta cidade de Belém/PA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Os equipamentos solicitados serão destinados a atender a necessidade de diversos setores e gabinetes desta Casa, onde os problemas com o sistema de refrigeração e bebedouros são constantes, o que tem deixado na maioria das vezes as salas impróprias para serem usadas devido a alta temperatura registrada em nossa cidade, bem como, os servidores e visitantes sem água para o consumo no momento que necessitarem, em virtude do estado precário apresentados pelos bebedouros existentes.

2.2. Os equipamentos estabelecidos deverão ser obtidos de acordo com as normas estabelecidas na ABNT.

2.3. As especificações técnicas e quantitativos dos equipamentos a serem adquiridos, deverão estar também de acordo com o previsto no artigo 15 § 7º, da Lei de 8.666/93, demonstrando explicitamente na requisição elaborada por nossa unidade, constante neste Termo e Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS APARELHOS

3.1. A Contratada deverá fornecer os aparelhos novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

AR CONDICIONADOS

Aparelhos tipo Splits de capacidades relacionadas abaixo:

- a) Tipo de ciclo frio;
- b) 03 velocidades de ventilação ou superior;
- c) Baixo nível de ruído;
- d) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
- e) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
- f) Função “timer on/off”;
- g) Filtro de ar removível e lavável;
- h) Proteção anti-ferrugem.

BEBEDOUROS

- a) Etiqueta Nacional de conservação de energia Procel “A”;
- b) Baixo nível e ruído;
- c) Torneiras de Água natural e fria até 3,5 litros/hora;
- d) Modo de utilização: Garrafão;
- e) Desempenho: alto;
- f) Atenda a Norma NBR 13972;
- g) Controle de temperatura.





CLIMATIZADORES

- a) Rodas deslizantes com trava;
- b) 3 níveis de ventilação;
- c) Swing automático e manual horizontal e vertical;
- d) Potência: pelo menos 177W;
- e) Volume de AR (m³/h): pelo menos 1500;
- f) Cobertura (m²): pelo menos 60.

3.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

	Descrição	Especificações Técnicas	Local de Instalação	Quant
01	Ar Condicionado Split - Cassetes	220V - 48.000 Betus	Plenário	04
02	Ar Condicionado Split	220V - 24.000 Betus	Ver. Mauro Freitas e sala do Som	03
03	Ar Condicionado Split	220V - 18.000 Betus	Dir. Jurídica e sala de Informática	03
04	Ar Condicionado Split	220V - 12.000 Betus	Gab. Vereadores (15) e Sala Diário Oficial	18
05	Ar Condicionado Split	220V - 9.000 Betus	Gab. Vereadores (10) Sala de TI -NACI	11
06	Bebedouros de Coluna, sendo 03 (três) em INOX, todos com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	Bivolt 127/220 V	Salas DRH, Portaria, Diretoria Jurídica e NACI	06
07	Climatizadores Portáteis	127/220V 1.500 m³/hr. bivolt	NACI/PRÉDIO ANEXO	02

3.3. Todos aparelhos de ar-condicionado – SPLITS, serão instalados pela empresa vencedora do certame e deverá contemplar na planilha de custo, Kit de instalação, prevendo uma distância mínima de 05 (cinco) metros e máxima de 30 (trinta) metros;

3.1. Os Kits de instalação deverão ter uma avaliação técnica preliminar pela empresa contratada da real necessidade de substituição ou não das instalações que já se encontram instaladas no local pelos novos kits.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

4.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar adquiridos através deste termo conforme descrição acima serão instalados nas salas, conforme especificado, neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços.

4.4. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como, preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.





4.5. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.6. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante.

4.8. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.9. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

4.10. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

4.11. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

4.12. Por se tratar de serviços técnicos, deverão todos os interessados proceder a uma rigorosa vistoria “in loco” na sede atual da CMB.

5. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação pública será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como, aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

6. PRAZOS DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as





finalidades a que se destinam, bem como, pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

7.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.5. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

7.6. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a CMB isenta de despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.

8.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

8.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidade observadas na execução do serviço contratado.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

9. PROPOSTA

9.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

9.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais





necessários à completa execução dos serviços.

9.3. A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

- 9.3.1. Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);
- 9.3.2. Conta bancária (nome e número do banco, da agência e da conta corrente);
- 9.3.3. Todos os documentos necessários à sua habilitação;
- 9.3.4. Planilha de preço;

9.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10. PAGAMENTO

10.1. Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de depósito Bancário e ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento definitivo e aceite dos serviços pelo servidor designado.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

12. DO RECEBIMENTO

Estando os materiais, equipamento e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação dos serviços, emitindo Termo de Aprovação.

13. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado dos bens e serviços a serem adquiridos é de:

ITEM	DESCRIÇÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALRS
01	Ar Condicionado Split – Cassete de 48.000btus/condensadora/evaporadora	4	14.258,72	
02	Ar Condicionado Split – de 18.000btus/condensadora/evaporadora	3	3.595,01	
03	Ar Condicionado Split – de 24.000btus/condensadora/evaporadora	3	4.822,00	
04	Ar Condicionado Split – de 12.000btus/condensadora/evaporadora	18	2.753,47	
05	Ar Condicionado Split – de 9.000btus/condensadora/evaporadora	11	2.585,47	
06	Bebedouros de Coluna, com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	3	813,00	
07	Bebedouros de Coluna, sendo 03 (três) em INOX, todos com duas torneiras, com duas saídas, água natural e gelada.	3	977,00	
08	Climatizadores Portáteis	2	2.219,00	





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Serviço de Manutenção e Apoio da CMB
Trav. Curuzú, 1755 – Bairro do Marco – CNPJ: 05.416.029.0001-72 CEP 66093-802



13.2. Os valores acima foram aferidos em pesquisa de preços com empresas do ramo no mercado.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

14.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. As empresas licitantes interessadas em vistoriar o imóvel devem agendar horário para a vistoria, pelo telefone (91) 4008-2248, com a Diretoria Geral.

16.2 As vistorias, para fins de agendamento, serão realizadas no horário normal de funcionamento da CMB, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 9 às 13 horas.

16.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições aqui descritas.

16.3.1 O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

16. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato.

Belém, 27 de setembro de 2021.


Waldir Eugênio
Chef do SEMAP

